



LEI Nº 844/2002

PUBLICAÇÃO EM

04 DEZ 2002

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

Dispõe sobre a criação de cargos, reequadramento salarial e alteração de vagas de provimento efetivo e comissionado da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, IV da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 19 de dezembro de 2.000), faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas os seguintes Cargos de carreira inicial, de provimento efetivo e comissionado, conforme quadro abaixo:

DENOMICAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO	NIVEL
Encarregado de Mecânica	01	800,00	16
Fonoaudiólogo	01	900,00	17
Médico Programa - PSF	01	5.550,00	23
Operador de Ralo X	02	300,00	05
Técnico em Higiene Dental - THD	01	300,00	05

Parágrafo Único - O cargo de encarregado de Mecânica ora criado passa a fazer parte do quadro de cargos de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo.

Art. 2º - As atribuições dos cargos e os seus requisitos mínimos para o provimento são os constantes no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art 3º - Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo e comissionado da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, de que dispõe as Leis 489/93, 569/93, 689/95, 692/96, 716/97, 720/97, 726/97, 747/98, 816/2001, 818/2001 e suas modificações posteriores, passando a vigorar os quantitativos expressos nos anexos II e IV parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A jornada de trabalho e a faixa inicial de vencimentos dos cargos da estrutura organizacional da prefeitura são as constantes nos anexos II e IV parte integrante desta lei, revogando-se as disposições em contrário.



Art. 5º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, são os definidos nos anexos V e VI, parte integrante desta Lei; correlacionados aos respectivos símbolos numéricos expressos nas faixas iniciais de vencimentos de que tratam os anexos II e IV.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, 04 de Dezembro de 2 002.

EUSTAQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ENCARREGADO DE MECÂNICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

4ª série do Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo, que tem como tarefas: zelar pelo setor de mecânica da Prefeitura Municipal, executar e supervisionar os serviços, controlar todo o serviço de mecânica em geral, controlar todas as chaves e equipamentos da oficina; delegar competências similares e de menor grau de responsabilidade aos auxiliares de mecânica e exigir o respectivo cumprimento, tomar providências para a recuperação dos veículos e máquinas com vistas a evitar prejuízos ao andamento do serviço público de um modo geral; solicitar a aquisição ou recuperação de peças e equipamentos; orientar o mecânico na execução de todos os serviços inerentes, quando requisitado por autoridade superior; demais serviços gerais e específicos a serem definidos pela administração; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Superior Completo – Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Examinar os pacientes, elaborar procedimentos quanto ao tratamento adequado, estabelecer exercícios e acompanhar o desenvolvimento dos pacientes, analisar a evolução do paciente recomendando a adequação de exercícios e trabalhos à evolução dos diversos sentidos do paciente; prescrever laudos, visitar pacientes com dificuldades de locomoção; promover estímulo aos reflexos do paciente; interpretar resultados de exames; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças e recuperação; para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes; prestar assistência em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à sua especialidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.



ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: MÉDICO PSF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Superior Completo – Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atendimento dentro do Programa de Saúde da Família, examinando pacientes, em postos ou hospitais do município ou em suas residências, em toda a região do município, auscultando, palpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas, participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes; prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à sua especialidade médica; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE RAIOS X

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

2º Grau Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar os serviços de operador de Raios X; orientar o paciente sobre procedimentos, encaminhar o resultado ao médico ou ao técnico especializado para análise; proceder o trabalho de imobilização de órgão lesionado; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes, quanto ao cumprimento das prescrições médicas; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.



DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

2º Grau Completo – Curso Técnico Profissionalizante em Técnico em Higiene Dental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Auxiliar os odontólogos na execução dos serviços curativos e preventivos da saúde bucal da população, auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde bucal, efetuar procedimentos atribuídos ao profissional de acordo com regulamentação da profissão, fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições da polícia Administrativa; atender o público nos postos e centros de atendimento em saúde bucal, efetuando triagem para encaminhamento odontológico, efetuar visitas domiciliares para orientação preventiva e encaminhamento aos serviços de disponíveis no município, efetuar limpeza e desinfecção para esterilização de material; Outras atividades inerentes a atribuídas pela chefia superior, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.



ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de vagas	Faixa Inicial de Vencimento	Jornada Semanal De Trabalho
Agente Comunitário de Saúde	08	01	40 horas
Agente de Saúde	03	01	40 horas
Assistente Social	01	19	40 horas
Auxiliar Administrativo	15	05	40 horas
Auxiliar de Contabilidade	02	05	40 horas
Auxiliar de Educação em Saúde	01	05	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	20	05	30 horas
Auxiliar de Mecânica	01	03	40 horas
Auxiliar de Processamento de Dados	01	05	40 horas
Auxiliar de Secretaria	08	02	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	80	01	40 horas
Auxiliar Operacional	03	01	40 horas
Bibliotecário	04	05	40 horas
Cantineira	35	01	40 horas
Carpinteiro	01	07	40 horas
Coveiro	02	04	40 horas
Eletricista	01	07	40 horas
Enfermeira	02	20	40 horas
Farmacêutico Bioquímico	01	18	20 horas
Farmacêutico Bioquímico	01	21	40 horas
Fiscal Municipal	04	09	10 horas
Fonaudiólogo	02	17	20 horas
Mecânico	01	14	40 horas
Médico	04	22	20 horas
Médico PSF	01	23	40 horas
Médico Veterinário	01	18	20 horas
Motorista	18	11	40 horas
Odontólogo	03	18	20 horas
Odontólogo	01	21	40 horas
Operador de Máquina Leve	06	09	40 horas
Operador de Máquina Pesada	05	13	40 horas
Operador de Raio X	02	05	30 horas
Pedreiro	02	07	40 horas
Professor P3	21	R\$ 5,56 hora/aula	18 horas
Professor P1	50	05	20 horas
Psicólogo	02	17	20 horas
Regente Auxiliar de Ensino IV	18	R\$ 4,65 hora/aula	18 horas
Regente de Ensino	01	05	20 horas
Secretário Escolar	01	05	40 horas
Supervisor Pedagógico	04	10	20 horas
Técnico em Agropecuária	01	12	40 horas
Técnico em Contabilidade	02	12	40 horas
Técnico em Higiene Dental - TIIID	01	05	30 horas
Técnico em Raio X	01	12	30 horas
Vigia/Rondante	10	01	40 horas
Total de Vagas	350		



ANEXO III
CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	VAGAS CRIADAS
Agente Comunitário	08	Agente Comunitário de Saúde	08	-
Agente de Saúde	03	Agente de Saúde	03	-
Assistente Social	01	Assistente Social	01	-
Auxiliar Administrativo	15	Auxiliar Administrativo	15	-
Auxiliar de Contabilidade	04	Auxiliar de Contabilidade	02	-2
Auxiliar de Educação em Saúde	01	Auxiliar de Educação em Saúde	01	-
Auxiliar de Enfermagem	20	Auxiliar de Enfermagem	20	-
Auxiliar de Mecânica	02	Auxiliar de Mecânica	01	-1
Auxiliar de Processamento de Dados	01	Auxiliar de Processamento de Dados	01	-
Auxiliar de Secretária	04	Auxiliar de Secretária	08	+04
Auxiliar de Serviços Gerais	85	Auxiliar de Serviços Gerais	80	-5
Auxiliar Operacional	08	Auxiliar Operacional	03	-03
Bibliotecário	03	Bibliotecário	04	+01
Cantineira	40	Cantineira	35	-5
Carpinteiro	02	Carpinteiro	01	-1
Coveiro	01	Coveiro	02	+01
Eletricista	02	Eletricista	01	-1
Enfermeiro	02	Enfermeiro	02	-
Farmacêutico Bioquímico*	04	Farmacêutico Bioquímico	02	-02
Fiscal Municipal	04	Fiscal Municipal	04	-
	-	Fonoaudiólogo	02	+02
Mecânico	02	Mecânico	01	-1
Médico	05	Médico	04	-01
	-	Médico - PSF	01	+01
Médico Veterinário	01	Médico Veterinário	01	-
Motorista	15	Motorista	18	+3
Odontólogo	05	Odontólogo	04	-01
Operador de Máquina Leve	08	Operador de Máquina Leve	06	-02
Operador de Máquina Pesada	05	Operador de Máquina Pesada	05	-
	-	Operador de Raio X	02	+02
Pedreiro	04	Pedreiro	02	-2
Professor P3 - Ciências	02	Professor P3 - Ciências	02	-
Professor P3 - Educação Artística	01	Professor P3 - Educação Artística	01	-
Professor P3 - Educação Física	01	Professor P3 - Educação Física	01	-
Professor P3 - Ensino Religioso	01	Professor P3 - Ensino Religioso	01	-
Professor P3 - Geografia	02	Professor P3 - Geografia	02	-
Professor P3 - História	02	Professor P3 - História	02	-
Professor P3 - Inglês	02	Professor P3 - Inglês	02	-
Professor P3 - Língua Portuguesa	04	Professor P3 - Língua Portuguesa	05	+01
Professor P3 - Literatura	01	Professor P3 - Literatura	01	-
Professor P3 - Matemática	04	Professor P3 - Matemática	04	-
Professor PI	55	Professor PI	50	-05
Psicólogo	01	Psicólogo	02	+1
Regente Auxiliar de Ensino IV	18	Regente Auxiliar de Ensino IV	18	-
Regente de Ensino	10	Regente de Ensino	01	-09
Secretário Escolar	01	Secretário Escolar	01	-
Supervisor de Ensino	02	Supervisor Pedagógico	04	+2
Técnico em Agropecuária	01	Técnico em Agropecuária	01	-
Técnico em Contabilidade	03	Técnico em Contabilidade	02	-1
Técnico em Raio X	01	Técnico em Raio X	01	-
	-	Técnico em Higiene Dental TIIID	01	+01
Vigia	10	Vigia	10	-
Total de Vagas	375	Total de Vagas	350	



ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	FAIXA INICIAL DE VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Assessor do Gabinete	01	C - 07
Assessor Jurídico	01	C - 07
Assistente Judiciário	01	C - 07
Chefe do Gabinete	01	C - 07
Contador	01	C - 07
Coordenador de Serviço	14	C - 07
Dirutor (Assistência Judiciária)	01	C - 05
Dirutor do Departamento	07	C - 07
Dirutor da Escola Municipal - II	01	C - 07
Dirutor da Escola Municipal - I	01	C - 06
Motorista do Gabinete	01	C - 05
Oficial do Gabinete	01	C - 04
Secretaria do Gabinete	01	C - 02
Secretaria (Assistência Judiciária)	01	C - 05
Supervisor de Creche	01	C - 01
Encarregado de Mecânica	01	C - 02
Vice-Diretor Escolar	03	C - 05
Total de Vagas	38	C - 02

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

VENCIMENTO - SÍMBOLO	VALOR (R\$)
01	200,00
02	220,00
03	235,00
04	261,00
05	300,00
06	335,00
07	355,00
08	360,00
09	385,00
10	400,00
11	470,00
12	475,00
13	555,00
14	560,00
15	691,00
16	800,00
17	900,00
18	1.190,00
19	1.300,00
20	1.800,00
21	2.380,00
22	2.775,00
23	5.550,00



TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO - ANEXO VI

SÍMBOLO	VALOR (R\$)	
C - 01	R\$	300,00
C - 02	R\$	355,00
C - 03	R\$	560,00
C - 04	R\$	691,00
C - 05	R\$	800,00
C - 06	R\$	1.086,00
C - 07	R\$	1.111,00